



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 445, de 13 de maio de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Escola Estadual de 2º Grau Dinarte Ribeiro e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Escola Estadual de 2º Grau Dinarte Ribeiro no sentido do fornecimento de Kit-material aos estagiários que atuarem nos estabelecimentos municipais de ensino.

Art.2º - O Kit-material consistirá em materiais didáticos-pedagógicos integrantes da tabela anexa que faz parte desta Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - O Poder Executivo Municipal repassará semestralmente os Kits-materiais à Equipe Supervisora de Estágio e esta criteriosamente os distribuirá aos estagiários.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos treze (13) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura